

## **Alteração do calendário escolar para o ano letivo 2021-2022 – Informações Adicionais + Escola de Acolhimento**

O Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro, estabelece um conjunto de medidas para fazer face, de forma eficaz e pronta, à evolução da situação epidemiológica decorrente da pandemia da doença COVID-19, de entre as quais a determinação da **suspensão das atividades letivas e não letivas em regime presencial**, entre os dias **2 e 9 de janeiro de 2021**.

Relativamente à fixação **de estabelecimentos de ensino de acolhimento**, de acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 104/2021, compete a cada agrupamento de escolas identificar um estabelecimento de ensino que promova o acolhimento dos filhos ou outros dependentes a cargo de trabalhador, cuja mobilização para o serviço ou prontidão obste a que prestem assistência aos mesmos na sequência da suspensão operada e que sejam profissionais nos serviços previstos na Portaria n.º 25-A/2021.

A escola de acolhimento no Agrupamento de Escolas de Coruche é a **Escola Básica 2/3 Dr. Armando Lizardo**.

De acordo com a Artigo 3º da Portaria n.º 25-A/2021, **podem ser recebidos na escola de acolhimento** os filhos ou outros dependentes, quando o agregado familiar seja **constituído apenas** por profissionais referidos no Artigo 2º desta legislação e **todos tenham sido mobilizados para o serviço ou prontidão**.

Os encarregados de educação dos alunos do Agrupamento de Escolas de Coruche podem requerer o apoio da escola de acolhimento, enviando email para a direção ( [esecoruche@mail.telepac.pt](mailto:esecoruche@mail.telepac.pt) ), anexando a declaração da entidade empregadora em conformidade com o disposto na Portaria supracitada. Devem, ainda, referir se precisam de transporte da CMC.

### **O horário de abertura para o acolhimento dos alunos é o seguinte:**

**1.º CEB , 2.º CEB e 3ºCEB : 9h00 às 17h00**